



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0062/2023 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 0001/2023

Código registro TCE: 47A668D3D6D8251CE487908EDDDCE158ABE23213.

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação Pública na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA** regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, de espaço públicos localizado no campo municipal em conformidade com a Lei n. 2.595/2022, datada de 17 de maio de 2022. A Comissão de Licitações reunir-se-á no dia **04 DE SETEMBRO DE 2023**, às **08h00m**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC**, sito a Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, para o recebimento das propostas dos interessados para concessão de direito real de uso **PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO RELÓGIO DE RUA URBANO DIGITAL ELETRÔNICO, ALTURA MÍNIMA DE 3,00M LARGURA MÍNIMA DE 0,80M E ESPESSURA DE 0,50M, ACABAMENTO EM ACM COR VERDE REALÇANDO COM A PRAÇA, PAINEL DE LED, O QUAL MOSTRA HORA, DATA, TEMPERATURA E FRASES DIVERSAS. COM ENERGIA 220V, ÁREA BASE NO CAMPO MUNICIPAL NO MÁXIMO DE 1,20X1,20. ALCANCE MÍNIMO VISUAL DE 100M**, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone **(0xx49) 3436-4300** ou pelo site **www.faxinal.sc.gov.br**.

2 - DO OBJETO

- a) A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para concessão de direito real de uso de espaço público, de propriedade da municipalidade, cumpridas as exigências da **Lei n. 2.595/2022**, datada de 17 de maio de 2022, mediante condições fixadas neste Edital e no contrato de concessão de uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.
- b) O espaço público a ser concedido será destinado a instalação e manutenção de relógios com painéis eletrônicos de LED, conforme exigência deste edital.
- c) A concessão de uso do espaço público será pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

d) Ao Poder Executivo Municipal será disponibilizado 01 (uma) hora diária junto ao painel eletrônico no horário compreendido das 8h00min às 19h00min para divulgação de interesse da comunidade faxinalense.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas interessadas em instalarem o relógio no espaço oferecido pelo Município, as quais deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n. 01 - Documentação e n. 02 – Proposta, com a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES- SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 0003/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES- SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 0003/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3 - DA HABILITAÇÃO

a) No envelope nº 01 deverá constar os seguintes documentos:

3.a.1 Capacidade Jurídica:

a) Ato constitutivo ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores, com todas as suas alterações (legalmente constituídas a pelo menos 05(cinco) anos;

3.a.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- c) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) no caso da empresa em funcionamento;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.

3.a.3 Qualificação Técnica:

- a) É OBRIGATÓRIO a visita técnica pela empresa participante ao local da instalação do equipamento para verificação das condições de execução do mesmo, devidamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes;
- b) Ao final da visita será emitida Declaração que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local;
- c) Para emissão do atestado mencionado acima, os Licitantes interessados deverão visitar o local para instalação do equipamento até o dia 25 de agosto de 2023;
- d) A elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto deverão ser apresentadas até a data da visita técnica, pois não serão considerados válidos argumentos ou reclamações futuras a fim de justificar a inexecução contratual do objeto licitado

3.a.4 Qualificação Econômica Financeira:

- a) Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelos menos, uma instituição financeira.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso de indústria em funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial. É facultativa a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis na forma da lei.
- c) Certidão Negativa do Cartório de Protestos de Títulos da sede do proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- d) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão Judicial Civil de insolvência em nome dos sócios, no local de residência.
- f) As cooperativas estão desobrigadas a apresentarem a Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme art. 4º da Lei n.º 5.764/71.

3.a.5 Outros Documentos

- a) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local e dos serviços para instalação do Relógio eletrônico
- b) Declaração subscrita pelo licitante, **com reconhecimento de firma** pelo Tabelionato de Notas, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dos dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticada por Servidor do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

3.3. Anexos de III e anexo IV.

3.4. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira e demais documentações exigidas.

4 - DA PROPOSTA:

a) O envelope nº 02 deverá conter:

- a) PROPOSTA, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo as exigências da Lei Municipal N°2.595/2022, pela outorga do Termo de Permissão de Uso, para usufruir do espaço publicitário reservado no painel eletrônico pelo prazo de 10 (dez) anos
- b) Declaração de ciência da licitante de que, caso vencedora, deverá fornecer e instalar o Relógio eletrônico em conformidade com os detalhamentos constantes no Termo de Referência deste edital **anexo I**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- c) A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos desde Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.
- d) Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvadas, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.
- e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- f) No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, em consonância com as normas e princípios estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.
- g) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de aberta às propostas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- a) Todas despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido bem;

6- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a) Somente serão abertos os envelopes de proposta após superada a fase de habilitação, com a sua decisão, a inexistência ou desistência de recurso ou decisão do recurso eventualmente proposto;
- b) As propostas e seus anexos serão recebidos pela comissão de Licitação ou por outros, designados para tal fim;
- c) Os trabalhos da Comissão de Licitação serão registrados em ata circunstanciada, alusiva aos assuntos tratados na reunião, registrando todos os fatos e ocorrências de interesse, a qual deverá ser assinada por membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.
- d) No julgamento das propostas será considerado vencedor o Concorrente que, apresentando a proposta de forma integral e de acordo com as especificações e projetos constantes da presente licitação
- e) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- f) Observado o disposto aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, de acordo com o Parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93
- g) O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com as normas legais previstas para a Concorrência Pública, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente aqui referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
- h) Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Permanente de Licitações fixar o prazo de oito dias úteis para que estas apresentem nova documentação ou novas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1 Caberá à Comissão de Licitações:

7.1.1 Receber os envelopes rubricados pelo responsável, devidamente lacrados, contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA na forma estabelecida neste Edital;

7.1.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha a folha;

7.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste edital e da Lei de Licitações, rejeitando a apresentada de maneira diferente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital;

7.1.4 Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, depois de rubricados, serão devolvidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

7.1.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

7.1.6 No término dos trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição;

7.1.7 A comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

7.1.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até dez (10) dias, convocará os vencedores para celebrar o contrato.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições proposta pelo primeiro vencedor ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos art. 81 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

10 - DAS PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

10.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 Resolver-se-á a concessão, além das causas previstas na presente Lei Municipal e neste contrato, a extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no espaço.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO; e,

11.2 A concessão do uso do espaço será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

11.4 A fiscalização das atividades desenvolvidas pela proponente vencedora será exercida pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

11.5 A inabilitação dos licitantes em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

11.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

11.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto a previsão de complementação contida na forma da Lei Federal n. 8666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 123;

11.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

11.9. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

Observação: Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados (através de procuração pública e/ou particular devidamente com firma reconhecida, além de documento de identificação) e os membros da Comissão de Licitações;

11.10. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos concorrentes retardatários;

11.11. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular este processo licitatório, conforme art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

11.12. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

11.13. Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

11.14. A proposta vencedora não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento se por qualquer motivo o contrato não vier a ser assinado, ou se a presente licitação for anulada ou revogada.

11.15 O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, disponível no sitio <http://www.faxinal.sc.gov.br>, e maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação, pelo telefone **(0xx49)3436-4340**.

Faxinal dos Guedes/SC, 19 de julho de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELOGIO ELETRÔNICO LED do Município de Faxinal Dos Guedes, Estado de Santa Catarina. Em conformidade com a Lei n. 2.595/2022, datada de 17 de maio de 2022.

2 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a concessão de espaço público, pela necessidade do objeto, uma vez que o relógio se caracteriza como um eficiente meio de comunicação, pois além de apresentar marcações de data, hora e temperatura, o mesmo consegue emitir mensagens de utilidade pública de forma dinâmica e atrativa para a população em geral. A administração também realiza ações que necessitam de visibilidade, o que faz da futura concessão, uma forma inovadora de divulgar os serviços do poder público Municipal. Serão vinculadas informações institucionais e de interesse público, tais como: campanha de vacinal e demais serviços prestados pelo Sistema de Saúde do Município; informações de eventos municipais, dentre outras.

2.1 Justificam e motivam a presente concessão real de uso de espaço pertencentes ao Município, aprovada pela Lei Municipal n. 2.595/2022, de 17 de maio de 2021, com os propósitos de:

2.2 Contribuir para o desenvolvimento do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, aproveitando os espaços que o Município oferece, tendo como fator principal a divulgação de horários e informes municipais a população deste município

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1– Os objetos da licitação são espaços localizados no Campo Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina

3.2 - Os espaços cuja concessão do direito real de uso é objeto deste certame serão destinados ao uso exclusivamente para instalação de relógios eletrônicos.

3.3 - Informar o nome do responsável técnico pelos aparelhos.

4 - DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

4.1- Serão admitidas a participação somente de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de participação e de habilitação expressos no Edital de Concorrência Pública.

4.2 - A contrapartida pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do painel eletrônico de LED, dar – se - á apenas com a exclusividade de exploração do espaço publicitário referente aos equipamentos.



4.3– Como critério de veiculação da publicidade, a licitante vencedora deverá expor a publicidade de sua empresa junto ao painel de led, sendo vedada a veiculação de propaganda de terceiros.

5 – DO CONTRATO, DOCUMENTOS E PRAZO DE CONCESSÃO DE USO

5.1-Ao participarem do processo, os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que os futuros concessionários se utilizem dos espaços públicos para o fim específico de neles – A instalação do relógio eletrônico de LED

5.2-As concessões reais de uso - direito real resolúvel – condicionam-se, durante a vigência dos contratos respectivos, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão os concessionários, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse dos espaços ao Município.

5.3-A concessão de uso será por 10 (dez) anos, desde que cumprido todas as obrigações contratuais.

6 – PRAZO E EXECUÇÃO

6.1 - Fica a empresa vencedora, obrigada a protocolar o projeto de aprovação do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;

6.2 - Os projetos de construção que não forem aprovados pelo Departamento Municipal de Engenharia, deverão ser adequados em um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o indeferimento do projeto, passível de eliminação em caso de não aprovação pelo setor competente ou expiração do prazo;

6.3 - A instalação do painel eletrônico de LED será iniciada em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Poder Público, devendo o PERMISSONÁRIO instalar 100% do total de peças dentro deste período.

7 – ACOMPANHAMENTO

Será designado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Administração, representantes da Administração Pública, para que juntamente com o Setor Jurídico, efetuem o acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.

8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

8.1 - Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas, sob pena de perder o direito real de uso concedido, revertendo-se a posse do espaço para o Município.

8.2 - Correrão às expensas da PERMISSONÁRIA todas as despesas como confecção, instalação, manutenção e conservação dos itens do painel eletrônico de LED objeto deste termo.



8.3 - A PERMISSONÁRIA tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Termo de Permissão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo período do contrato de Concessão de Serviço;

8.4 - Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de permissão de serviços público de uso.

8.5 - Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da PERMITENTE;

8.6 - Manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela PERMITENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal;

8.7 - Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes, Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à PERMITENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Permissão de Serviço Público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

8.8 – Manter o profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação, desde que autorizado por escrito pela PERMITENTE;

8.9 - Pagar quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento relacionadas à atividade comercial que será desenvolvida na área objeto da Concessão de serviços público.

09 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

9.1 - Correrão às expensas da PERMISSONÁRIA todas as despesas como confecção, instalação, manutenção e conservação dos itens do painel eletrônico de LED objeto deste termo;

9.2 - A PERMISSONÁRIA tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Termo de Permissão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo período do contrato de Concessão de Serviço;

9.3 - Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de permissão de serviços público de uso;

9.4 - Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da PERMITENTE;

9.5 - Manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela PERMITENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal;



9.6 - Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes;

9.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à PERMITENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Permissão de Serviço Público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas;

9.8 – Os materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela PERMISSONÁRIA. 6.11 - Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

9.9 - Manter o profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação, desde que autorizado por escrito pela PERMITENTE;

9.10 - Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis;

9.11 - Pagar quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento relacionadas à atividade comercial que será desenvolvida na área objeto da Concessão de serviços público;

10 - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA PERMITENTE:

10.1 - Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Permissão de Uso;

10.2 - Será de responsabilidade do PERMITENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento

11 – DA RESCISÃO E DA RESILIAÇÃO:

11.1 - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Permissão de Serviço público por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o PERMISSONÁRIO:

- a) Descumprir qualquer condição deste Contrato de permissão de Serviço Público, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao PERMITENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
- b) Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas, sem prévia e expressa autorização do município;
- c) Utilizar a área para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Termo de Permissão de Serviço Público;
- d) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) A decretação de falência ou pedido de concordata;



- f) A dissolução da sociedade;
- g) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da PERMISSONÁRIA que, a juízo da PERMITENTE, inviabilize ou prejudique a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO;
- i) Utilização pela PERMISSONÁRIA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos Termo de permissão de Serviço Público, do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei 9.854/99.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O respectivo Termo de Referência é parte fundamental na elaboração do Edital de Concorrência Pública.

Faxinal dos Guedes/SC, 19 de julho de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Tendo adquirido e examinado o Edital e os anexos que o integram, a empresa _____ situada à Rua (Av.) , nº _____, complemento, _____, Bairro ____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem, por meio de seus representantes legais infra-assinados, oferecer a presente **PROPOSTA COMERCIAL** referente à Concessão de Direito Real de Uso, de espaços públicos situados na Praça Ventura Migliorini no Município de Faxinal dos Guedes/SC, na forma prevista no Edital.

Declaro que meu empreendimento possuirá as seguintes características.

NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL E DATA:

Nome (s) do (s) Sócio (s) ou representante (s) legal (is):

CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº ____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, a participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº 001/2023 Processo Licitatório n. 62/2023**, conferindo-lhe poderes para requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de impetrá-los, fazer constar anotações em atas, assiná-las e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF:
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA E DE
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023**

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF:
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE

**ANEXO - V****MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**: ____, pessoa jurídica de direito ____, privado, ____, inscrita ____, no CNPJ/MF _____ sob ____, n.º ____, estabelecida na ____, n.º ____, no Município de neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ____, CPF n.º ____, RG n.: ____, em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 62/2023**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023**, homologado em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Municipal n. 2.552/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de espaço público de propriedade do Município, possuindo a seguinte descrição:

1.1.2. Concessão de espaço público situado na Praça Ventura Migliorini do Município de Faxinal Dos Guedes, Estado de Santa Catarina, visando fornecimento, instalação e manutenção de relógio eletrônico led, em conformidade com a Lei n. 2.595/2022, datada de 17 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

2.1. A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Faxinal dos Guedes/SC, Lei Municipal n. xxx/xx e suas alterações, Edital Concorrência n. 001/2023 e Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

3.1. A finalidade principal desta concessão é justamente pela necessidade do objeto, uma vez que o relógio se caracteriza como um eficiente meio de comunicação, pois além de apresentar marcações de data, hora e temperatura, o mesmo consegue emitir mensagens de utilidade pública de forma dinâmica e atrativa para a população em geral. A administração também realiza ações que necessitam de visibilidade, o que faz da futura concessão, uma forma inovadora de divulgar os serviços do poder público Municipal. Serão vinculadas informações institucionais e de interesse público, tais como: campanha de



vacinal e demais serviços prestados pelo Sistema de Saúde do Município; informações de eventos municipais, dentre outras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

4.1. O prazo desta concessão de uso será pelo período de xx (xx) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na lei municipal nº XXX/XX e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1. O concessionário obriga-se as seguintes condições:

a) Iniciar a instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias e dar início às atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado pelo Poder Público Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado;

b) Obrigação de manter permanentemente a destinação do espaço no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

c) Indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

d) O concessionário deverá promover o uso do espaço, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;

b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;

c) Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais;

d) Prorrogar a cessão do espaço cedido ao concessionário após o cumprimento das exigências contidas na Lei que rege este objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

a) No caso de alienação do espaço a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas na Lei Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, ao **CONCEDENTE** o direito de visitar o espaço e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de trinta (30) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de **XANXERÊ - SC**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: